

# ENC: Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico Nº 136/2023

Vera Lucia de Castro Nunes

seg 13/11/2023 17:11

Para:Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>;

Cc:Daniel Valiante de Rezende <daniel.rezende@trf2.jus.br>;

Prezado Francisco,

Segue a resposta ao questionamento abaixo:

Concernente a tabela prevista no subitem 4.1.2.1 do TR, que trata dos quantitativos de questões para cada especialidade, tendo em vista a resposta ao esclarecimento nº 4 enviado anteriormente, restou dúvida quanto ao número disposto na mesma linha que trata do estudos de caso/redação. Considerando o disposto no print abaixo, solicitamos a gentileza de esclarecer os **quantitativos “35” e “15”** do item sem especialidade/Área Judiciária, bem como o **quantitativo “10”** da especialidade de odontologia.

Sem especialidade/ Área Judiciária	Conhecimentos gerais Conhecimentos específicos Estudo de Casos *	15 (peso 1)  35 (peso 2) 15 (peso 1) *03 questões, cada uma valendo 5 pontos	Habilitatório e Classificatório	Resposta: Para o cargo Analista Judiciário/Área Judiciária estão estimadas 35 questões de conhecimentos específicos com peso 2 e 3 questões (valendo 5 pontos) para Estudo de Casos com peso 1.
Odontologia	Conhecimentos gerais Conhecimentos específicos Prova de Redação	20 (peso 1) 35 (peso 2) 10 (peso 1)	Habilitatório e Classificatório	

Para o cargo Analista Judiciário/Odontologia (ou outros com redação), a redação valerá 10 ponto com peso 1.

Atenciosamente,

Daniel Valiante de Rezende  
Secretaria de Gestão de Pessoas/TRF2  
[sgp@trf2.jus.br](mailto:sgp@trf2.jus.br)  
+55 21 2282-8281

---

De: Francisco Luis Duarte

Enviada em: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 15:23

**Para:** Vera Lucia de Castro Nunes

**Assunto:** Enc: Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico Nº 136/2023

PE136-23 EOF 267

Objeto - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e das Seções Judicárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital.

Prezados,

Encaminho dúvidas acerca de resposta referente a esclarecimento anterior;

Francisco Duarte  
Pregoeiro

---

**De:** Supervisao de Contratos <[negocios@cebraspe.org.br](mailto:negocios@cebraspe.org.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de novembro de 2023 14:30

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Cc:** Supervisao de Contratos

**Assunto:** RES: Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico Nº 136/2023

Prezados (as), boa tarde.

Concernente a tabela prevista no subitem 4.1.2.1 do TR, que trata dos quantitativos de questões para cada especialidade, tendo em vista a resposta ao esclarecimento nº 4 enviado anteriormente, restou dúvida quanto ao número disposto na mesma linha que trata do estudos de caso/redação. Considerando o disposto no print abaixo, solicitamos a gentileza de esclarecer os **quantitativos “35” e “15”** do item sem especialidade/Área Judiciária, bem como o **quantitativo “10”** da especialidade de odontologia.

Sem especialidade/ Área Judiciária	Conhecimentos gerais Conhecimentos específicos Estudo de Casos *	15 (peso 1) 35 (peso 2) 15 (peso 1) *03 questões, cada uma valendo 5 pontos	Habilitatório e Classificatório	Sem mais para o momento, a Coordenação de Relações Institucionais do Cebraspe agradece a atenção e coloca-se à disposição para mais informações.  Atenciosamente,
Odontologia	Conhecimentos gerais Conhecimentos específicos Prova de Redação	20 (peso 1) 35 (peso 2) 10 (peso 1)	Habilitatório e Classificatório	



Ana Carolina Moura

Analista de Negócios

Esta mensagem possui informação de interesse exclusivo do destinatário. A divulgação, sem justa causa, do conteúdo desta mensagem e de seus anexos constitui crime, nos termos do art. 153 do Código Penal Brasileiro. Caso esta mensagem seja recebida por engano, o destinatário deverá comunicar o fato via e-mail, promovendo, imediatamente, a eliminação do seu respectivo conteúdo.

As informações citadas têm caráter de dado pessoal sensível, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e não podem ser reproduzidas, publicadas ou disponibilizadas, sendo restrito o acesso somente às autoridades competentes para uso nos termos da referida lei.

---

**De:** Supervisão de Contratos

**Enviada em:** quarta-feira, 8 de novembro de 2023 18:35

**Para:** 'cpl@trf2.jus.br' <[cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br)>

**Cc:** Supervisão de Contratos <[negocios@cebraspe.org.br](mailto:negocios@cebraspe.org.br)>

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico Nº 136/2023

Prezados (as), boa noite.

Concernente ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 136/2023**, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e das Seções Judicárias do Rio de Janeiro (SJ RJ) e do Espírito Santo (S JES), conforme disposto no subitem 11.2 do referido Edital, o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), expõe e solicita o que segue:

1. No Termo de Referência (TR) foi indicado que não haverá disponibilidade de vagas para o provimento imediato, mas somente previsão de formação de cadastro de reserva. No entanto, destaca-se que vem sendo entendido pelos Ministérios Públicos e pelas Defensorias Públicas que a realização de concurso público para cargos que não possuem vagas disponíveis, mas apenas cadastro de reserva, não atende aos ditames constitucionais, infringindo-se os princípios da legalidade e da moralidade e, especialmente, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Por oportuno, ressalta-se que, ainda com o entendimento dos Ministérios Públicos e das Defensorias Públicas e de acordo com esse dispositivo constitucional, a finalidade do concurso público é viabilizar a investidura em cargo e/ou emprego público. Destarte, o cadastro de reserva pode existir, constituído, no entanto, dos candidatos aprovados que concorreram às vagas disponibilizadas no concurso, mas que não obtiveram classificação suficiente para preenchê-las. O entendimento atual deste Centro quanto ao tema em comento, considerando a experiência que possui na realização de concursos públicos, é que deve ser disponibilizado número mínimo de vagas a serem providas em todos os cargos. Como informado, tal entendimento tem supedâneo nas orientações de Ministérios Públicos e Defensorias Públicas deste País.

Portanto, entende-se o cadastro de reserva como uma etapa complementar dos tipos de concurso (provas ou provas e títulos), consoante o disposto no inc. IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988, uma vez que os candidatos aprovados que não tenham sido classificados no número de vagas determinado possuem direito de serem convocados, com prioridade sobre os novos concursados, durante o prazo de validade previsto no edital regedor do certame. Observa-se, ainda, que, segundo as instituições fiscalizadoras, a realização de concurso público apenas para formação de cadastro de reserva impõe prejudicialidade ao controle do número de vagas a serem reservadas aos candidatos cotistas.

Diante do exposto, este Centro tem o dever de orientar que posicionamento contrário ao dos Ministérios Públicos e das Defensorias Públicas enseja riscos de impugnação administrativa e judicial, o que pode ocasionar eventual atraso ou inexecução do concurso e/ou nova aplicação de provas.

2. Concernente ao **subitem 4.1.10.2 do TR**, que dispõe sobre aplicação das provas nos municípios de Campos dos Goytacazes, Niterói, Rio de Janeiro e Volta Redonda e em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Vitória, localizadas no Estado do Espírito Santo, cumpre esclarecer que a definição de localidades somente em algumas cidades do estados do

Rio de Janeiro e Espírito Santo pode ser objeto de questionamentos judiciais ou administrativos de candidatos não contemplados bem como de instituições fiscalizadoras, como Defensoria Pública e Ministério Público, tendo em vista a alegação de infringência aos Princípios da isonomia e do amplo acesso ao cargo público. A realização das provas em algumas cidades em detrimento de outras poderá privilegiar parte dos candidatos interessados e prejudicar outros em razão da necessidade de deslocamentos e de custos financeiros de transporte e de hospedagem.

O entendimento do Ministério Público Federal é no sentido de que os Concursos Públicos devem atender primordialmente o princípio constitucional da isonomia, buscando resguardar a igualdade entre os candidatos, como também os princípios da razoabilidade e da competitividade.

Dessa forma, solicita-se informar se há um critério objetivo para escolha desses municípios. Caso contrário, **sugere-se** a alteração do critério concernente às localidades de realização da prova mencionada para um critério mais objetivo, no qual estaria resguardado o princípio da isonomia, sendo a aplicação das provas somente no Rio de Janeiro/RJ e Vitória/ES, por serem polos administrativos e representativos das respectivas unidades federativas, ou apenas nas cidades onde houver unidade do TRF 2 com previsão de lotação de vagas no concurso público.

3. Com relação ao **subitem 4.1.2.1 do Termo de Referência**, que dispõe sobre a Contratada aceitar a inclusão, para todos os efeitos do Concurso Público, até a data de publicação do Edital, de novos Cargos/Especialidade, em virtude de necessidade do Contratante, bem como a exclusão de cargos com especialidade, informa-se que inclusão/exclusão de novos cargos/especialidades ensejará impactos financeiros, considerando a necessidade de precificação dos quantitativos de provas, operacionalização e logística do certame. Nesse sentido, entendemos que todas as alterações que incorrerem em novos custos bem como em alterações do serviços já contratados deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo. O entendimento está correto?

4. Concernente a tabela prevista no **subitem 4.1.2.1 do TR**, que trata dos quantitativos de questões específicas/gerais para cada especialidade, questionamos se para todas as especialidades a primeira linha é, necessariamente, relacionada às questões de Conhecimentos Gerais e as duas linhas abaixo são sempre relacionadas às questões de Conhecimentos Específicos. Em caso afirmativo, solicitamos informar a razão da divisão dos quantitativos de Conhecimento Específico, considerando que as informações não estão dispostas de forma clara na tabela.

5. Ainda sobre tabela disposta no **subitem 4.1.2.1 do TR**, questionamos sobre a possibilidade de aproveitamento das questões de Conhecimentos Gerais para as especialidades similares e com o mesmo número de questões gerais, conforme conteúdo programático disposto na tabela do **subitem 4.1.2.3 do TR**.

6. Com relação ao **subitem 4.1.2.1.1 do TR**, que dispõe sobre a possibilidade do número de questões de cada disciplina sofrer alterações até a publicação do Edital, considerando a necessidade de precificação dos quantitativos de questões, entendemos que todas as alterações que incorrerem em novos custos bem como em alterações do serviços já contratados deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo. O entendimento está correto?

7. Em atenção ao disposto no **subitem 4.1.2.6.3 do TR**, questionamos se toda a fase de avaliação Biopsicossocial será de responsabilidade da Contratante. Se não, favor especificar/detalhar as responsabilidades da Contratada.

8. Em atenção ao disposto no **subitem 4.1.2.8.3 do TR**, questionamos se toda a fase de Heteroidentificação será de responsabilidade da Contratante. Se não, favor especificar/detalhar as responsabilidades da Contratada.

9. Em atenção aos **subitens 4.1.10.1 e 4.1.10.1.1 do TR**, solicitamos esclarecer se as provas objetivas e discursivas, realizadas em dois dias, serão em um sábado e um domingo no mesmo final de semana ou dois domingos distintos?

10. A responsabilidade pelo ônus das isenções será da Contratada ou da Contratante?

11. Em atenção ao **subitem 4.4.14.18 do TR**, informamos que durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. Cumpre a este Centro esclarecer sobre a impossibilidade de proibição do acesso de candidatos ou candidatas

portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, em razão da larga utilização pelos candidatos de aplicativos de celulares para locomoção até os locais de provas (Uber e outros). Dessa forma, sugerimos a retificação deste item.

12. No tocante aos **subitens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 do TR**, este Centro esclarece que, em observância aos ditames da LGPD, as informações acerca da inscrição serão disponibilizadas tão somente ao respectivo candidato por meio de *link* para acesso individualizado. A prática de envio de cartões com dados do candidato via e-mail não é um meio seguro de comunicação, sendo a comunicação da disponibilização do comprovante feita por e-mail, com a informação de que o candidato deve acessar o sistema para ter acesso ao cartão de inscrição. Dessa forma, solicitamos que os referidos subitens sejam retificados.

Sem mais para o momento, a Coordenação de Relações Institucionais do Cebraspe agradece a atenção e coloca-se à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



### Ana Carolina Moura

Analista de Negócios  
Supervisão de Contratos  
Coordenação de Relações Institucionais

(61) ☎ 2109 5824 ☎ 99209-3259 | [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br)

Esta mensagem possui informação de interesse exclusivo do destinatário. A divulgação, sem justa causa, do conteúdo desta mensagem e de seus anexos constitui crime, nos termos do art. 153 do Código Penal Brasileiro. Caso esta mensagem seja recebida por engano, o destinatário deverá comunicar o fato via e-mail, promovendo, imediatamente, a eliminação do seu respectivo conteúdo.

As informações citadas têm caráter de dado pessoal sensível, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e não podem ser reproduzidas, publicadas ou disponibilizadas, sendo restrito o acesso somente às autoridades competentes para uso nos termos da referida lei.

 > [Quadro informativo](#)

# Quadro informativo



## Pregão Eletrônico N° 136/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



Compra está aberta para participação 

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

13/11/2023 18:40



UASG 090028 – TRF 2<sup>a</sup> REGIÃO - ESCLARECIMENTO II

Objeto - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região (TRF2) e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital.

Concernente a tabela prevista no subitem 4.1.2.1 do TR, que trata dos quantitativos de questões para cada especialidade, tendo em vista a resposta ao esclarecimento nº 4 enviado anteriormente, restou dúvida quanto ao número disposto na mesma linha que trata do estudos de caso/redação. Considerando o disposto no print abaixo, solicitamos a gentileza de esclarecer os quantitativos "35" e "15" do item sem especialidade/Área Judiciária, bem como o quantitativo "10" da especialidade de odontologia.



UASG 090028 – TRF 2<sup>a</sup> REGIÃO - ESCLARECIMENTO II

Objeto - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região (TRF2) e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital.

Resposta: Para o cargo Analista Judiciário/Área Judiciária estão estimadas 35 questões de conhecimentos específicos com peso 2 e 3 questões (valendo 5 pontos) para Estudo de Casos com peso 1.

Para o cargo Analista Judiciário/Odontologia (ou outros com redação), a redação valerá 10 ponto com peso 1;

Francisco Duarte  
Pregoeiro



10/11/2023 19:36



UASG 090028 – TRF 2<sup>a</sup> REGIÃO - ESCLARECIMENTO I



UASG 090028 – TRF 2<sup>a</sup> REGIÃO - ESCLARECIMENTO I



[Incluir esclarecimento](#)

